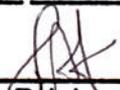


Projeto de Lei nº: 359/13
Processo nº: 7806/13
Autor: Derjão



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 19 / 11 / 14

Rubrica

LEI Nº 8.746

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre o uso dos símbolos oficiais do município de Vitória.

Art. 1º Os governantes do município de Vitória não poderão usar nenhuma logomarca ou logotipo de identificação visual de sua administração que não seja o brasão oficial do município de Vitória.

§1º. Fica expressamente proibido o uso de qualquer logotipo ou logomarca de identificação visual que insinue ou lembre por semelhança o símbolo de partido político.

§2º. A proibição de que trata este artigo é aplicável à administração direta, indireta, fundacional e as empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 2º. A proibição a que se refere o artigo anterior é também aplicável aos veículos oficiais e conveniados, próprios públicos, uniformes, placas de publicidade ou identificação de obras, a qualquer tipo de material, objetos e alimentos doados à população, publicações oficiais e locais de solenidades promovidas pela Municipalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de novembro de 2014.



Fabrício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. Nº 7806/2013 - CMV
/Isa.

Proc. 3082030/14 - PMV